Autuado em 19/04/2023

Processo Administrativo nº 055/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de raio-x fixo LOTUS e em processadora automática para raio-x instalado na unidade hospitalar do Município de Capela do Alto Alegre.

ORGÃO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais).



SOLICITAÇÃO DESPESA

INTERESSADO(s):	Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre
ОВЈЕТО:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de raios-X fixo LOTUS e em processadora automática para raios-X instalado na unidade hospitalar do município de Capela do Alto Alegre.
JUSTIFICATIVA:	CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde possui equipamento de raios-X instalado na Unidade Hospitalar do município para a execução exame de imagem da população. CONSIDERANDO que estes equipamentos precisam passar por manutenções preventivas bom frequencia—e periodicidade para assegurar a qualidade dos serviços e para conserva-los em perfeitas condições se uso. CONSIDERANDO que mesmo com a realização de manutenções preventivas os equipamentos de raios-X podem apresentar problemas que necessitem de manutenção corretiva para ter seu funcionamento normalizado. CONSIDERANDO que más temos no quadro de pessoal da Secretaria de Saúde profissional capacitado para realizar tais manutenções
ESPECIFICAÇÕES: `	Conforme o termo de Referencia em anexo.
V. ESTIMADO	R\$ 35.805.00 (Trintage cincormil offocentos e cinco resis
PERIODO DO SERVI	CO Até 31 de Dezembro de 2023.
Service of the servic	Em:-19/04/2023.
	The control of the co
4	219-03 CAANALISE DO GESTORGRE 1985
Após análise da convenie	ência da contratação pretendida e constatação da necessidade dos serviços acima delibero

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade dos serviços acima delibero pelo (a):

() Arquivamento da Solicitação

() Abertura de processo Administrativo objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:

1- Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

2- Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para contratação pretendida.

ERIVAN SANTOS SILVA Sec. Municipal de Saúde. Em: 19/04/2023.



TERMO DE REFERENCIA

(e)(e)(e)(4)(e)(4)

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de raios-X fixo LOTUS e em processadora automática para raios-X instalado na unidade hospitalar do município de Capela do Alto Alegre.
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 3 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Prestação de Serviços.
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: 11 de Dezembro de 2023 a contar a assistatura do respectivo instrumento contratual.

A DESIGNATION OF THE STATE OF T

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificaço faz-se necessária em vista da necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de raios-X fixo LOTUS e em processadora automática para raios-X instalado na unidade hospitalar do município de Capeta-do Alto Alegre, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-beneficio mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.
- 2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o processo de specificado, sob o critério de julgamento de mento de princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante asseverá o art. 18; VII de o art. 23, da Kel Federal nº 14113/202, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade coma interesse da Administração.

H. DONGRED HER CONSTRUCTIVE TO

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Capela do Alto Alegie, com vigência até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato, com a prestação dos serviços em conformidade com a proposta comercial apresentada pela CONTRA ADA, a partir da ordem de serviço.
- 3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pela Prestação dos Serviços no Município de Capela do Alto Alegre I O ADFI ADU ALIO AI FODE 1985
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria Solicitante não o aceitara e lavrara termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

ALDATON MERKENO DO CORRESTRO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a credito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;





- 4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.6. Notificar, par escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência:
- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA GÖNTR

- 4.2.1. Executar os serviços comforme urses necessários ao prefeito cumprimento das cláusulas contratitais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco par cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. [23] da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Algre/BA e/ou a terceiros,
- provocados par ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações estimiças.

 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações astunidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos servicos salvana ocorrência de motivo
- de força maior, apurados na forma da legislação digênte, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dofato, ou da ordem expressa eresofita da CONTRATANTE.

 4.2.7. Não transferir asterceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as corresposes assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato?
- 4.2.9. Submeter-se-á astodas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expenses, he total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados o Fundo Municipal de Saúde, a Sr.ª Ana Paula Oliveira Rodrigues, inscrita na Matrícula nº 201102, respectivamente, aos quais competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não excluí nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não impliea em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.



5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem coma o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridadecompetente para as providencias cabíveis.

- 6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- 6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido par meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do arte 23 da Lei nº
- 6.3. O orçamento estimado da contratação terá carater sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detailiamento edos quantitativos vida classificação do nível de acesso, informações necessárias para a elaboração das propostas. Contuido o signio hão prevalecer trole interno e externo.

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDIC

7.1.1. A Habilitação Juridica sera comproyada mediante a apresentação dos seguin

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no em vigor outúluma eração consolidada e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de locumentos comprobato **S. de** eleicão de seus administradores
- c) inscrição do afo constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadade provade dijetoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento; expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABACHISTA

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes >19-03 / CAPELA DO ACTO ALEGRE documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Minist

- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicilio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICACAO TECNICA:

7.3.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



 a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

S. DE AVERGRENCIAL

8.1. Os recurses para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE	FONTE
0610 – Fundo Municipal de Saúde	2023 - Funcionamento dos Servicos de Atenção em Saude Aspecializada de Media Alta Complexidade	32903990 - Odros Serviços de Ferceiros - Pesséa Julídica	1.500.1002 1.600.0000

Dida Lieljestal a

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias emormas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo assim coma toda a legislação municipal, estadual, rederal perfinente, independente de citação:

Códigos, leis, Decretos, Portarias e Nomas/Federais, Estaduais e Multicipais;

Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Tecnicas - ARAT;

Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;

Outras normas aplicato la contrato.

中國國際 经

MEDICAL STRAIGHT

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 35.805,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinco reais)

	A Company of the Comp				1
I	Manutenção corretiva em equipandento de raios-X- fixo LOTUS.	D40	GR5 L	R\$ 4.680,00	R\$ 14.040,00
2	Manutenção preventiva em equipamento de raios-X fixo LOTUS.	UND	3	R\$ 4.241,67	R\$ 12.725,00
3	Manutenção corretiva e preventiva em processadora automática para raios-X.	UND	3	R\$ 3.013,33	R\$ 9.040,00

Capela do Alto Alegre/BA, 19 de Abril de 2023.

ERIVAN SANTOS SILVA Sec. Municipal de Saúde.



ORÇAMENTO

PARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ: 11.286.393/0001-68

ITENS	PRODUTO(S)	UNIDADE	QUANT.	F	, UNIT.	ı	P. TOTAL
1	Manutenção corretiva em equipamento de raios-X fixo LOTUS.	UND	3	R\$	4.400,00	R\$	13.200,00
2	Manutenção preventiva em equipamento de raios-X fixo LOTUS.	UND	3	R\$	3.900,00	R\$	11.700,00
3	Manutenção corretiva e preventiva em processadora automática para raios-X.	UND	3	R\$	2.800,00	R\$	8.400,00
					TOTAL	R\$	33.300,00

Vitoria da Conquista 18 de Abril de 2023

DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.924.985/0001-09

Av. Dep. Ulisses Guimarães, nº 450 – (d sala 4 andar 1) – Ванто Felicia - CEP: 45.055-155 – Vit. da Conquista/BA Fone: (77) 3028-1830 – E-mail: dmequipamentos109@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATRIZ	COMPROVAN	ITE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇ CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2019
NOME EMPRESARIAL DM EQUIPAMENTOS E	SERVICOS HOSPITALAR	RES EIRELI	
TITULO DO ESTABELECIMENTO DIM EQUIPAMENTOS E	O (NOME DE FANTASIA) SERVICOS HOSPITALAR	RES EIRELI	PORTE ME
	MDADE ECONÔMICA PRINCIPAL o atacadista de instrum	entos e materiais para uso médico,	cirúrgico, hospitalar e de
	TIVIDADES ECONÔMICAS SECUN Ção e reparação de apa	IDÁRIAS relhos eletromédicos e eletroterapi	âuticos e equipamentos de
rradiação 46.14-1-00 - Rapreser aeronaves	ntantes comercials e aç	gentes do comércio de máquinas, e	quipamentos, embarcações e
ospitalares		gentes do comércio de instrumento	s e materials odonto-médico
	o atacadista de produto o atacadista de aparelhe	os eletrônicos de uso pessoal e dor	n éstico
6.49-4-04 - Comércio	o atacadista de móveis	e artigos de colchoaria	
		os de higiene, limpeza e conservação as, aparelhos e equipamentos para (
artes e peças	·		-
		lo de equipamentos e suprimentos : lo de eletrodomésticos e equipame:	
7.53-9-00 - Comercio	o varejista especializad	lo de eletrodomesticos e equipamei	utos de audio e video
7.54-7-01 - Comércio	•	• •	
7.73-3-00 - Comércio	o varejista de móveis o varejista de artigos m	nédicos e ortopédicos	
17,73-3-00 - Comércio 19,30-2-02 - Transpor	o varejista de móvels o varejista de artigos m te rodoviário de carga,		
17.73-3-00 - Comércio 19.30-2-02 - Transpor nterestadual e inter 14.90-1-04 - Atividade	o varejista de móvels o varejista de artigos m te rodovlário de carga, nacional es de intermediação e a	nédicos e ortopédicos exceto produtos perigosos e muda agenciamento de serviços e negócio	inças, intermunicipal, os em geral, exceto imobillário
17,73-3-00 - Comércio 19.30-2-02 - Transpor nterestadual e inter 74,90-1-04 - Atividade 77,39-0-02 - Aluguel d	o varejista de móvels o varejista de artigos m te rodovlário de carga, nacional es de intermediação e a de equipamentos cienti	nédicos e ortopédicos exceto produtos perigosos e muda agenciamento de serviços e negócio íficos, médicos e hospitalares, sem	inças, intermunicipal, os em geral, exceto imobillário operador
17.73-3-00 - Comércio 19.30-2-02 - Transpor nterestadual e interi 14.90-1-04 - Atividade 17.39-0-02 - Aluguel d 12.99-7-99 - Outras at	o varejista de móvels o varejista de artigos m te rodovlário de carga, nacional es de intermediação e a de equipamentos cienti	nédicos e ortopédicos exceto produtos perigosos e muda agenciamento de serviços e negócio	inças, intermunicipal, os em geral, exceto imobillário operador
17.73-3-00 - Comércio 19.30-2-02 - Transpor nterestadual e inter 14.90-1-04 - Atividade 17.39-0-02 - Aluguel d 12.99-7-99 - Outras at interiormente	o varejista de móvels o varejista de artigos m te rodoviário de carga, nacional es de intermediação e a de equipamentos cienti ividades de serviços p	nédicos e ortopédicos exceto produtos perigosos e muda agenciamento de serviços e negócio íficos, médicos e hospitalares, sem	inças, intermunicipal, os em geral, exceto imobillário operador
7.73-3-00 - Comércio 19.30-2-02 - Transpor nterestadual e inter 14.90-1-04 - Atividade 17.39-0-02 - Aluguel d 12.99-7-99 - Outras at interiormente	o varejista de móvels o varejista de artigos m te rodoviário de carga, nacional es de intermediação e a de equipamentos cienti tividades de serviços p	nédicos e ortopédicos exceto produtos perigosos e muda agenciamento de serviços e negócio íficos, médicos e hospitalares, sem prestados principalmente às empres	nças, intermunicipal, os em geral, exceto imobillário operador :as não especificadas
7.73-3-00 - Comércio 19.30-2-02 - Transpor nterestadual e inter 14.90-1-04 - Atividade 17.39-0-02 - Aluguel d 12.99-7-99 - Outras at interiormente	o varejista de móvels o varejista de artigos m te rodoviário de carga, nacional es de intermediação e a de equipamentos cienti tividades de serviços p	nédicos e ortopédicos exceto produtos perigosos e muda agenciamento de serviços e negócio íficos, médicos e hospitalares, sem	nças, intermunicipal, os em geral, exceto imobillário operador :as não especificadas
7.73-3-00 - Comércie 9.30-2-02 - Transpor nterestadual e inter 4.90-1-04 - Atividade 7.39-0-02 - Aluguel d 12.99-7-99 - Outras at interiormente CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 130-5 - Em presa India	o varejista de móvels o varejista de artigos m te rodoviário de carga, nacional es de intermediação e a de equipamentos cienti cividades de serviços p atureza jurídica vidual de Responsabilio	nédicos e ortopédicos exceto produtos perigosos e muda agenciamento de serviços e negócio íficos, médicos e hospitalares, sem restados principalmente às empres dade Limitada (de Natureza Empresá	nças, intermunicipal, os em geral, exceto imobiliário operador sas não especificadas
7,73-3-00 - Comércio 9,30-2-02 - Transpor nterestadual e inter 4,90-1-04 - Atividade 7,39-0-02 - Aluguel d 2,99-7-99 - Outras at nteriormente ODIGO E DESCRIÇÃO DA NA 30-5 - Em presa India	o varejista de móvels o varejista de artigos m te rodoviário de carga, nacional es de intermediação e a de equipamentos cienti cividades de serviços p atureza jurídica vidual de Responsabilio	nédicos e ortopédicos exceto produtos perigosos e muda agenciamento de serviços e negócio íficos, médicos e hospitalares, sem restados principalmente às empres dade Limitada (de Natureza Empresá	enças, intermunicipal, os em geral, exceto imobiliário operador oas não especificadas iri
7,73-3-00 - Comércio 9,30-2-02 - Transpor nterestadual e inter 4,90-1-04 - Atividade 7,39-0-02 - Aluguel d 2,99-7-99 - Outras at nteriormente ODIGO E DESCRIÇÃO DA NA 30-5 - Em presa India	o varejista de móvels o varejista de artigos m te rodoviário de carga, nacional es de intermediação e a de equipamentos cienti cividades de serviços p ATUREZAJURÍDICA vidual de Responsabilio	nédicos e ortopédicos exceto produtos perigosos e muda agenciamento de serviços e negócio ificos, médicos e hospitalares, sem prestados principalmente às empres dade Limitada (de Natureza Empresá	enças, intermunicipal, ps em geral, exceto imobiliário operador sas não especificadas iri MENTO A 4 ANDAR 1
7,73-3-00 - Comércio 9,30-2-02 - Transpor nterestadual e inter 4,90-1-04 - Atividade 7,39-0-02 - Aluguel d 2,99-7-99 - Outras at interiormente CODIGO E DESCRIÇÃO DA NA 30-5 - Em presa India OCRADOURO AV DEPUTADO ULISSE	o varejista de móvels o varejista de artigos m te rodoviário de carga, nacional es de intermediação e a de equipamentos cienti cividades de serviços p ATUREZAJURÍDICA vidual de Responsabilio	nédicos e ortopédicos exceto produtos perigosos e muda agenciamento de serviços e negócio ificos, médicos e hospitalares, sem prestados principalmente às empres dade Limitada (de Natureza Empresá	enças, intermunicipal, ps em geral, exceto imobiliário operador sas não especificadas iri MENTO A 4 ANDAR 1
7,73-3-00 - Comércio 9,30-2-02 - Transpor nterestadual e inter 4,90-1-04 - Atividade 7,39-0-02 - Aluguel d 2,99-7-99 - Outras at interiormente CODIGO E DESCRIÇÃO DA NA 30-5 - Em presa India OGRADOURO AV DEPUTADO ULISSE	o varejista de móvels o varejista de artigos m te rodoviário de carga, nacional es de intermediação e a de equipamentos cienti cividades de serviços p ATUREZA JURÍDICA vidual de Responsabilio ES GUIMARAES BAIRRODISTRITO FELICIA	nédicos e ortopédicos exceto produtos perigosos e muda agenciamento de serviços e negócio ificos, médicos e hospitalares, sem prestados principalmente às empres dade Limitada (de Natureza Empresá NÚMERO 450 NÚMERO 450 O SALA MUNICIPIO VITORIA DA CONQUIS	enças, intermunicipal, ps em geral, exceto imobiliário operador sas não especificadas iri MENTO A 4 ANDAR 1
17.73-3-00 - Comércio 19.30-2-02 - Transpor 10.30-2-02 - Transpor 14.90-1-04 - Atividade 17.39-0-02 - Aluguel d 12.99-7-99 - Outras at 10.0000 E DESCRIÇÃO DA NA 130-5 - Em presa Indiv 10.0000 DEPUTADO ULISSE 15.055-155 10.0000 ELETRÔNICO 10.0000 ELETRÔNICO 10.0000 ELETRÔNICO 10.0000 ELETRÔNICO 10.0000 ELETRÔNICO 10.00000 ELETRÔNICO 10.00000 ELETRÔNICO 10.00000 ELETRÔNICO 10.0000000 ELETRÔNICO 10.00000000000000000000000000000000000	o varejista de móvels o varejista de artigos m te rodovlário de carga, nacional es de intermediação e a de equipamentos cienticividades de serviços p atureza jurídica vidual de Responsabilio ES GUIMARAES BARRODISTRITO FELICIA	nédicos e ortopédicos exceto produtos perigosos e muda agenciamento de serviços e negócio ificos, médicos e hospitalares, sem prestados principalmente às empres dade Limitada (de Natureza Empresá NÚMERO 450 MUNICIPIO VITORIA DA CONQUIS	enças, intermunicipal, ps em geral, exceto imobiliário operador sas não especificadas iri MENTO A 4 ANDAR 1
17.73-3-00 - Comércio 19.30-2-02 - Transpor nterestadual e inter 14.90-1-04 - Atividade 17.39-0-02 - Aluguel d 32.99-7-99 - Outras at anteriormente CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 230-5 - Em presa India OGRADOURO AV DEPUTADO ULISSE ENDEREÇO ELETRÔNICO LIDER@CONTABILLID	o varejista de móvels o varejista de artigos m te rodovlário de carga, nacional es de intermediação e a de equipamentos cienticividades de serviços p atureza jurídica vidual de Responsabilio ES GUIMARAES BARRODISTRITO FELICIA	nédicos e ortopédicos exceto produtos perigosos e muda agenciamento de serviços e negócio ificos, médicos e hospitalares, sem prestados principalmente às empres dade Limitada (de Natureza Empresá NÚMERO 450 MUNICIPIO VITORIA DA CONQUIS	enças, intermunicipal, es em geral, exceto imobiliárlo operador sas não especificadas eri MENTO A 4 ANDAR 1 STA UF BA
17.73-3-00 - Comércio 19.30-2-02 - Transpor nterestadual e inter 14.90-1-04 - Atividade 17.39-0-02 - Aluguel d 32.99-7-99 - Outras at anteriormente CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 230-5 - Em presa India OGRADOURO AV DEPUTADO ULISSE ENDEREÇO ELETRÔNICO LIDER@CONTABILLID ENTE FEDERATIVO RESPONS	o varejista de móvels o varejista de artigos m te rodovlário de carga, nacional es de intermediação e a de equipamentos cienticividades de serviços p atureza jurídica vidual de Responsabilio ES GUIMARAES BARRODISTRITO FELICIA	nédicos e ortopédicos exceto produtos perigosos e muda agenciamento de serviços e negócio ificos, médicos e hospitalares, sem prestados principalmente às empres dade Limitada (de Natureza Empresá NÚMERO 450 MUNICIPIO VITORIA DA CONQUIS	enças, intermunicipal, ps em geral, exceto imobiliário operador sas não especificadas iri MENTO A 4 ANDAR 1
17.73-3-00 - Comércio 19.30-2-02 - Transpor 14.90-1-04 - Atividade 17.39-0-02 - Aluguel d 12.99-7-99 - Outras at 11.10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-1	o varejista de móvels o varejista de artigos m te rodoviério de carga, nacional es de intermediação e a se equipamentos cienti cividades de serviços p aturezajurídica vidual de Responsabilio ES GUIMARAES BAIRRODISTRITO FELICIA BER COM BR	nédicos e ortopédicos exceto produtos perigosos e muda agenciamento de serviços e negócio ificos, médicos e hospitalares, sem prestados principalmente às empres dade Limitada (de Natureza Empresá NÚMERO 450 MUNICIPIO VITORIA DA CONQUIS	enças, intermunicipal, es em geral, exceto imobiliárlo operador ias não especificadas MENTO A 4 ANDAR 1 STA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17.73-3-00 - Comércio 19.30-2-02 - Transpor nterestadual e inter 174.90-1-04 - Atividade 17.39-0-02 - Aluguel d 32.99-7-99 - Outras at anteriormente	o varejista de móvels o varejista de artigos m te rodoviério de carga, nacional es de intermediação e a se equipamentos cienti cividades de serviços p aturezajurídica vidual de Responsabilio ES GUIMARAES BAIRRODISTRITO FELICIA BER COM BR	nédicos e ortopédicos exceto produtos perigosos e muda agenciamento de serviços e negócio ificos, médicos e hospitalares, sem prestados principalmente às empres dade Limitada (de Natureza Empresá NÚMERO 450 MUNICIPIO VITORIA DA CONQUIS	enças, intermunicipal, es em geral, exceto imobiliárlo operador ias não especificadas MENTO A 4 ANDAR 1 STA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

about:blank

17/11/2022 11:28 about:blank

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2022 às 11:28:26 (data e hora de Brasilia).

Página: 1/1



COTAÇÃO PARA O: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, CNPJ: 11.286.393/0001-68

EMPRESA: Templus Corporação LTDA - EPP

CNPJ: 08.624.847/0001-59 INSC. ESTADUAL: 73:177 866 INSC. MUNICIPAL: 001418

END. COMERCIAL: Rua Gregório Amâncio, 210, Centro Centro Colte. CEP: 48.730-000 UF: BA

TEL: (75) 3262-3198 / WHATSAPP: 75 9 9883-5699

REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Orlando Marques de Ofiveira - Sócio Administrador, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Travessa: Coronel

Antônio Felix Araújo, nº 56 - Centro- Concetta de Coffe-Ba 48: 30-000 RG: 1821532-58 SSP-BA CPF: 074.194.868-08

Validade da proposta: 60 (sessenta) / Selfa / templusadmi imai com / templusicitacao@gmail.com

FAVORECIDO: Templus Corporação LTDA - EPP - CNPJ: 08.624.847/0001-59 DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil / 001 Agência: 1047-2

ITEM		PRUDUTOS				UND	QUAN	VALOR UNITARIO	VA	LOR TOTAL
1	Manutenção corretiva em equipa	mento de raios-X fixo LO	TUS.			UND	03	R\$ 4.650,00	R\$	13.950,00
2	Manutenção preventiva em equip	pamento de raios-X fixo l	onus.			UND	03	R\$ 4.180,0	R\$	13.540,00
3	Manutenção corretiva e preve	ntiva em processadora	autom	ática pere rai	OSAL.	UND	03	R\$ 3.090,00	R\$	9.270,00
			4	OR TOTAL					R\$	36.760,00

Valor total da proposta: R\$ 36.760,00

Conceição do coité - BA, 18 de Abril de 2023.

Templus Corporação LTDA, CNPJ: 08.624.847/0001-59

Pedro Orlando Marques de Oliveira,

CPF: 074.194.868-08, RG: 14221532-58,

Função: administrador

TOB.624.847/0001-59
TEMPLUS CURPORAÇÃO
LEDA EPP
Risa Gregario Amarico mizro. Greas Cláque.
TER dez negoro: Concordo do Conselha.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.624.847/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCI CADAS		DATA DE ABERTURA 01/02/2007				
NOME EMPRESARIAL TEMPLUS CORPORACAO	LTDA						
	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEMPLUS CORPORAÇÃO PORTE EPP						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 33.12-1-03 - Manutenção e	ADE ECONÔMICA PRINCIPAL reparação de aparelhos eletromédio	cos e eletroterapêuticos e equ	Ipamentos de irradiação				
33.19-8-00 - Manutenção e 46.45-1-01 - Comércio atac 46.45-1-03 - Comércio atac 46.46-0-01 - Comércio atac 46.49-4-01 - Comércio atac 46.49-4-02 - Comércio atac 46.49-4-08 - Comércio atac 46.49-4-08 - Comércio atac 46.64-8-00 - Comércio atac 47.42-3-00 - Comércio vara 47.44-0-99 - Comércio vara 47.51-2-01 - Comércio vara 47.57-1-00 - Comércio vara 47.57-1-00 - Comércio vara 47.73-3-00 - Comércio vara 47.89-0-05 - Comércio vara 47.89-0-05 - Comércio vara 47.39-0-02 - Aluguel de equ	jista de materiais de construção em jista especializado de equipamento: jista especializado de peças e aces- itica e comunicação jista de artigos de papelaria jista de artigos médicos e ortopédio jista de artigos de óptica jista de produtos saneantes domiss uipamentos científicos, médicos e h	para uso médico, cirúrgico, he perfumaria e uso pessoal e doméstico uso pessoal e doméstico oaria eza e conservação domiciliar uipamentos para uso odontos e petroquímicos não especifica e suprimentos de informática sórios para aparelhos eletroel cos	ospitalar e de laboratórios médico-hospitalar; partes e icados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 206-2 - Sociedade Empres							
R GREGORIO AMANCIO		NÚMERO COMPLEMENTO ANDAR 1					
	AIRRO/DISTRITO PLHOS D AGUA	MUNICÍPIO CONCEICAO DO COITE	UF BA				
ENDEREÇO ELETRÔNICO TEMPLUSADM@GMAIL.C	ОМ	TELEFONE (75) 3262-3198					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA							
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	AL.	ANTI-LOS BIO					
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2022 às 16:31:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comércio e Manutenção de Equipamentos Radiológicos I.tda CNPI: 05.654.169/0001-49 - Inscr. Estable: 116.607.2002.116 - Inscr. CCM: 3.204.201.4

COTAÇÃO DE PREÇOS

PARA O

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, CNPJ: 11.286.393/0001-68

ITEM	PRODUTO(S)	UNIDADE	QUANT	VAL	OR TOTAL	VA	LOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO LOTUS	UND	3	R\$	4.990,00	R\$	14.970,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO LOTUS	UND	3	R\$	4.645,00	R\$	13.935,00
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM PROCESSADORA AUTOMATICA PARA RAIOS-X	UND	3	R\$	3.150,00	R\$	9.450,00
		·			TOTAL	R\$	38.355,00

SÃO PAULO 18 ABRIL DE 2023 VALIDADE DA COTAÇÃO 10 DIAS PAGAMENTO A COMBINAR

Atenciosamente

2D Imagem

05.654.169/0001-89

TO MAGENICOM, MANUT. DE EQ. INDICIÓRICO? E PROD. HOSPITALARES LIDA-ME

Rua São Leonardo, 206 - Sala 2 Freguesia do Ó CEP 02803-000

SÃO PAULO P

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

33.924.985/0001-09

Razão Social:

DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI

Endereço:

AV DEPUTADO ULISSES GUIMARAES 450 SALA 4 / FELICIA / VITORIA DA

CONQUISTA / BA / 45055-155

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040903194649750793

Informação obtida em 19/04/2023 09:55:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Emissão: 31/03/2023 08:59

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231997056

RAZÃO SOCIAL				
DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA				
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ			
158.846.143	33.924.985/0001-09			

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

CERTIDÃO NEGATIVA

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/CPF: 33.924.985/0001-09

Cod.Contribuinte: 1099721

Insc.Municipal:

Endereço Imóvel: AVENIDA DEPUTADO ULISSES GUIMARAES 450 D SALA 4 ANDAR 1 FELICIA

VITORIA DA CONQUISTA - BA

Quadra:

Lote:

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o artigo 160 da Lei Municipal no 1259, de 29 de Dezembro de 2004, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Número 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL. Esta Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei federal no 5172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Emitida Terça-Feira, 31 de Janeiro de 2023 as 15:15:18

Validade: 90 dias

Código de controle da certidão: 20230010444

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 33.924.985/0001-09 Certidão nº: 44298034/2022

Expedição: 08/12/2022, às 10:45:28

Validade: 06/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.924.985/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.924.985/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:39:39 do dia 11/04/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/10/2023.

Código de controle da certidão: **5AE6.5EA6.1763.EE43**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

DANIEL VARGES FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/07/1990, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 053.951.855-77, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05691892177, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA G (M PÁSSAROS III), 275, BLOCO 19 APT 302 COND. PARQUE VITORIA SUL, FELÍCIA, VITORIA DA CONQUISTA, BA. CEP 45055-490. BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002. mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI e nome fantasia DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: AVENIDA DEPUTADO ULISSES GUIMARÃES, 450, D SALA 4 ANDAR I, FELÍCIA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.055-155.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,
CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE
IRRADIAÇÃO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS E HOSPITALARES;
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E
MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS
ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO: COMÉRCIO ATACADISTA DE

Req: 81900000619972





ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI

MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO: COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA. EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO EM LICITAÇÕES; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR (LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X); SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE MAQUINAS HOSPITALARES E APARELHO DE RAIO X:.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

4754-7/01 - comércio varejista de móveis.

4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.

4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças.

4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, simpeza e conservação domiciliar.

4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.

4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos.

4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontomédico-hospitalares.

4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

Req: 81900000619972

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97868206 em 13/06/2019

Protocolo 196468191 de 07/06/2019

Nome da empresa DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI NIRE 29600402589

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 202805257289778

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a DANIEL VARGES FERREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, procederse-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

Reg: 81900000619972

Página 3



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de VITORIA DA CONQUISTA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

VITORIA DA CONQUISTA - BA, 04 de junho de 2019.

Daniel Varges Ferreira CPF: 053.951.855-77

Req: 81900000619972





Página 4

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





196468191

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI
PROTOCOLO	196468191 - 07/06/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

OO DA BALL NIRE 29600402589 CNPJ 33.924.985/0001-09 CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 MENTO: 978 8206 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQ

End H. S. de Carage

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/06/2019



Certifico o Registro sob o nº 97868206 em 13/06/2019 Protocolo 196468191 de 07/06/2019

Nome da empresa DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI NIRE 29600402589
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 202805257289778

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2019 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ì

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paralba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do cata de Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/04/2020 16:54:23 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1495371

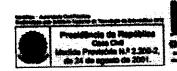
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 07/04/2021 08:43:15 (hora local).

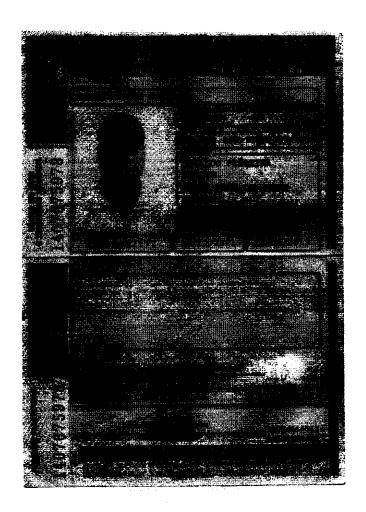
¹Código de Autenticação Digital: 118600104201533060148-1 ²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05becc46c2d1d6602da529bbf687f8dd2d52f8a4f1fc94f372a48ebcb30ebb7c6aa00650747d878eecae4d468a880d e38b2439e6a20eb03614de3a01632e442a413











Livramento de Nossa Senhora, 01 de março de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.924.985/0001-09. Avenida Deputado Ulisses Guimarães. 450, D Sala 4 Andar 1 - Felícia, CEP: 45.055-155, na cidade de Vitoria da Conquista, BA, prestou serviço para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.435.056/0001-22, localizado na Praça Dom Hélio Paschoal. nº 94, Prédio. Centro, Livramento de Nossa Senhora - Ba.

Descrição do Serviço	Quantidade
LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO EM SALA DE RAIO X.	01
FESTES DE DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO RAIO X CONTROLE DE QUALIDADE.	()]
CALIBRAÇÃO DAS CORRENTES DE KV E MA E AJUSTE DE COLIMADOR, DO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X	01

Registramos ainda, que as prestações dos serviços do fornecimento acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Thaise Silva notes Contrela
CRF-BA, 6265
Coordenadora do Centro
Abastecimento Farmaceutic: CAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
CNPJ nº 10.435.056/0001-22

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de raio-x fixo LOTUS e em processadora automática para raio-x instalado na unidade hospitalar do Município de Capela do Alto Alegre.

CUSTO ESTIMADO: R\$. 33.300,00 (Printa e tres mil e trezentos reais).

REGIME LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

AUTUAÇÃO: Aos dezenove dias do mês de Abril de 2023, eu Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, autuei sob o nº 055/2023, este processo contendo o oficio da Exmº Srº Secretario de Saúde solicitando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de raio-x fixo LOTUS e em processadora automática para raio-x instalado na unidade hospitalar do Município de Capela do Alto Alegre, devidamente acompanhado da autorização, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:

REILA SOUZA ALMEIDA Agente de Contratação



Ao

Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 055/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de raio-x fixo LOTUS e em processadora automática para raio-x instalado na unidade hospitalar do Município de Capela do Alto Alegre.

Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre-BA, 19 de Abril de 2023.

ERIVAN SANTOS SILVA

19-03



Capela do Alto Alegre – BA, 19 de Abril de 2023.

Exmº. Srº.

Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao oficio expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de raio-x fixo-LOTUS e em processadora automática para raio-x instalado na unidade hospitalar do Município de Capela do Alto-Alegre, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0610 – Fundo Municipal de Saúde	2023 – Funcionamento dos Selviços de Atenção em Saúde Especializada de Média, Alta Complexidade	33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.1002 1.600.0000

Atenciosamente

DANIEL LUIZ GOMES CARNEIRO

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre- BA, 19 de Abril de 2023.

CLEITON EXIDIO DOS S. LIMA.

ntrole Interno



A Fundo Municipal de Saúde Erivan Santos Silva

Processo Administrativo nº 055/2023 Dispensa de Licitação nº 032/2023

1. Da Justificativa da Dispensa de Licitação

Em razão do enquadramento do valor médio no limite legal fixado no art.75, inc. II, da Lei 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de Dispensa de Licitação em razão do valor, uma vez que se trata de exceção alregra de realização de processo licitatório.

2. Da Razão da Escolha do Fornecedor e da Justificativa dos Preços

Em análise aos presentes autos, observamos que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, no processo de contratação de serviços que não sejam de engenharia, o valor estimado foi definido por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (tres), fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. Diante disso, em ração da necessidade de atendimento do disposto no art, 75, § 3°, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para administração.

Diante do exposto, informo que segue no auto deste processo todos os documentos necessários conforme a Lei 14.183, para realizar Dispensa de Licitação em função do valor. Vossa Excelência autorize que este processo seja encaminhado a Assessória Jurídica deste município para continuidade deste processo.

Capela do Alto Alegre - BA, 19 de Abril de 2023.

REILA SOUZA ALMEIDA

Agente de Contratação



Procuradoria Juridica do Municipio Processo Administrativo nº 055/2023

Referente: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de raio-x fixo LOTUS e em processadora automática para raio-x instalado na unidade hospitalar do Município de Capela do Alto Alegre.

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, mais precisamente no seu art. 72, inciso III, solicito que seja previamente examinadata solicitação para contratação através de dispensa de Licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

A Base legal para esse processo de Dispensa de Licitação em função dos valor, encontra-se no Art. 75, inciso II, da Lei 14:133/21.

Este processo Administrativo encontra-se instruído com:

(1) Solicitação de despesa, juntamente com o termo de referência.

(2) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

(3) Comprovação que o proponente que ofertou melhor proposta aténde todos os requisitos de habilitação equalificação financeira e técnica;
(4) Razão da escolha do fornecedor (menos preço global ofertado)

(5) Justificativa de preço.

(6) Autorização da autoridade competente.

Demais disso, firme se ainda que analisando as cotações ora firmadas, colacionada aos autos, é possível selecionarque a empresa DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI, apresentou proposta de preços compatível com o mercado, diante da necessidade que o caso requer, exigindo da Administração Municipal providências para debelar, para que seja promovida a contratação, através de Dispensa de Licitação, amparada pelo Art 75, inciso II da lei 14.133/21.

Caso opine favoravel pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico para que a autoridade superior autorize o procedimento de dispensa e proceda com a devida publicidade.

Capela do Alto Alegre - BA, 19 de Abril de 2023.

REILA SOUZA ALMEIDA

Agente de Contratação



CONTRATO NºXX/20XX

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 11.286.393/0001-68, com sede à Rua Lomanto Junior, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, Sr. Erivan Santos Silva, Gestor do Fundo Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, do outro, inscrito no cujo CNPJ XXXXXXXX, Residente na XXXXXXXX, XXXX, XXXXXX, CEP: XXXXX, Estado XXXX, representado pelo Sr. XXXXXX, inscrito no CPF no XXXXX, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes e pelas clausulas e condições abaixo estabelecidas:

CLASSILLAWING SERVICE OF STREET

CLAUSURAS REPRESENTATION OF LANGUAGE VIEW

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

of New York Charles have a common a recommendation

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº XXX/20XX, Dispensa de Licitação nº XXX/20XX, e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CIVACISTRICACIO: ARTE A COMPANICACIO EN MICORDADIREDE CONCRETE ARTECACIÓN.

Pela perfeira execução dos serviços, objeto deste contrato e obdecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX), sendo este demoninado o valor contratual.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:



- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e á Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicilio, dentro do seu prazo de validade;

CEAUSURA QUINTAVEDOR DETUSTE

Mediante expresso pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito:

CLÁUSULA SEXTAL DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os Seviços deverão ser prestados em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. Nº XX/20XX e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.
- 4.2 Os Serviços serão prestados no Município de Capela do Alto Alegre e fiscalizado por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A prestação do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

- 4.3 Em caso de divergência entre a OS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre o objeto efetivamente prestados, o Fornecedor será notificado imediatamente, para adoção das providências cabíveis.
- 4.4 O prazo para prestação dos serviços será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.
- 4.5 O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSUDA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA -DASIGARANTIAS EXIGIDAS.

Para este contrato não foram exigidas garantias.



I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- f) Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- g) É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderaser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateral mente, a critério da Administração:

- a) Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do ralor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei

II - Por acordo quando:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

- b) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.



Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a stra rescisão.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a previa e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força major, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as súas obrigações, devera comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força major, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados § 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força major.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- §1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;
 - I. 0,5 % (Cinco decimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
 - 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;
- §3º- As multas previstas nesta clausula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de XX/XX/XXXX, com término em XX/XX/XXXX, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. XXX, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o Sr. XXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXX, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Afegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas exacertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presenta de duas testemunhas.

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:



PARCER JURÍ DICO

PARECER no:

PGM/0055/2023

PROCESSO n°:

Processo Administrativo n°. 0055/2023

ORIGEM:

Departamento Municipal de Licitação

医

INTERESSADO:

DM EQUIPAMENTOS SERVICOS HOSPITALARES

EIRENI

LEMENTA:

LEGALIDADE. EXAME DA PRINCÍPIO DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO DA ARTIGO 75, INCISO II, CONTROLE PREVENTIVO DA 14.133/2021. LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1°, INCISO I E II LEI DA INCISO III, CUMPRIMENTO DAS 14.133/2021. NORMAS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I - SINTESE DO OCORRIDO

- Trata-se de solicitação de Parecer Juridico quanto a possibilidade de contratação, por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de raios- x fixo LOTUS e em processadora attomática para raios-x instalado na unidade hospitalar do municipio em conformidade com a solicitação do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Capela do Alto Alegre- BA, nos termos do art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
- Instruindo o aludido processo administrativo consta a 2. justificativa do Fundo Municipal de Saúde para a contratação empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de raio x fixo LOTUS e em processadora automática para raio-x instalado na unidade hospitalar do município, argumentando que tal serviço é



precisam passar equipamentos por necessário, pois, OS preventivas com frequência para assegurar manutenções perfeitas conserva-los serviços e para qualidade dos condições de uso e que mesmo com as devidas manutenções apresentar podem de raio-x equipamentos 05 problemas que necessitem de manutenção corretiva para o seu funcionamento normalizado.

- 3. Por sua vez, no processo administrativo consta consignada a dotação orçamentária e financeira para o pagamento da contratação que se pretende levar a efeito.
- Verifica-se que o orçamento, oriun**do** CORPORAÇÃO LEDA EPP, consta o valor de R\$ 36.760,00 (trinta e seis mil setecentos e sessenta reais), correspondente empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de raios fixo LOTUS e em processadora automática para raios-x instalado na unidade hospitalar do município de Capela do Alto Blegre-BA, sendo que 2D IMAGEM COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPÂMENTOS RADIOLÓGICOS LTDA ofereceu proposta no valor de 33.300,00 (trinta e três trezentos (reads), e dom ROUIPANENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA ofereceu proposta no valor de R\$ 33.300,00 trezentos reais), mesma para três mil е a economicidade da evidenciando-se, assim, contratação, contratação.
- 5. Entretanto, recomenda que a Comissão de Licitação verifique se os serviços possuem as mesmas características para a composição de valor em igualdade de condições.



- também consta comprovação orcamento, 6. Junto ao que descrição de objeto e, no atividade na regularidade fiscal, na prova regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal. Ainda, constam certidões que demonstram a regularidade relativa a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7. O preço encondra se jestificado diante dos documentos juntados que comprover a economicidade da contratação e, por outro lado, o setor de Contabilidade informa a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento dos bens a serem adquiridos.
- 8. Em sintese, breve relatório.
- 9. Passo agora ao parecer, concluindo pela possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

II - DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORSA GERAL PO MUNICÍPIO

- 10. A decisão sobre consultas está inserida entre as atribuições dessa Procuradoria Municipal, conforme dispositivos legais e normativos vigentes que dispõem sobre a Estrutura Administrativa do município de Capela do Alto Alegre, Bahia.
- 11. Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei n°. 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, \$1°, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:



"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, º órgão de assessoramento jurídico da Administração devera:

i apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévies de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise juridica."

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

se for o case, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos". (sem grifos no original)

12. Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.



- 13. Assim, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.
- 14. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não e da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 TCU PLENÁRIO.
- 15. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas BCP nº. 07, qual seja:
 - "Orgão Consultivo não deve emitir sobre temas manifestações conclusivas juridicos, tais. composition técnicos, administrativos de Ou conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juizo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica



existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

16. Portanto, a norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos, de modo que se faz necessário o exama previo, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

III - MÉRITO

- 17. Salienta-se que a presente manifestação tema por base os elementos constantes dos autos até a presente data; e que cabe a este órgão prestar consultoria seb o prisma estritamente jurídico, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.
- 18. Cumpre observaz que a licitação prévia e a regra para contratações envolvendo a Administração Pública, a não ser nas exceções legalmente previstas, conforme artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os



concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitira as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

- 19. Dentre essas exceções está a de licitação dispensável, que é "toda aquela que à Administração pode dispensar se assim lhe convier". Nela, há a possibilidade de competição, mas a lei faculta a dispensa, cuja conveniência está inserida na competência discricionária da Administração.
- 20. Tais hipóteses, por constituírem exceção a regra devem ter interpretação restritiva e seu rol é taxativo, não podendo ser ampliado.
- 21. Dentre essas previsões legars, consta a do artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensavel a dicitação:

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



22. Com efeito, a Lei nº. 14.133/2021, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do contrato, conforme se depreende do artigo 75, inciso II, desse diploma legal.

23. Ocorre que **os valeres** elencados no artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021, foram atualizados por intermédio do Decreto nº. 11.317/2022, vigente a partir de 01.01:2023, a seguir reproduzido:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIC DE 2021

Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-

xxII obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles tujo valor estimado supera RS 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos).

Art.37 O julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por:

\$2°Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previstos nas



alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6° desta Lei cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), o julgamento será por:

I - melhor técnica, ou

Li tacnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de Valoração da proposta técnica

Art.70 a documentação referida neste Capítulo poderá ser: III - III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento atá o valor de R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos);

Art. 75 É dispensável a licitação:

Impara contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três



centavos) no caso de outros serviços e compras;

IV-para contratação que tenha por objeto:

"c" - produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 343.249.96 (trezentos e quarenta e tras mil dizentos e quarenta e noventa e seis dentavos)

Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças;

Art.95 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguindes hipóteses, em que a Administração podera substituí-lo por outro instrumento Mábil, como cartacontrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

\$2° - É nulo e de nenhum efeito o contrato de a Administração, salvo verbal com de o de prestação pequenas compras ou pagamento, assim de pronto servicos entendidos aqueles de valor não superior a mil 11.441,66 (onze quatrocentos quarenta e um reais e sessenta e centavos)



24. Portanto, com a atualização promovida pelo Decreto nº. 11.317, de 2022, permitir-se-á a contratação direta para "obras, serviços de engenharia e manutenção de veículos automotores" com valores até R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). Para "outros serviços e compras" a dispensa de licitação poderá ser replizada até o línice de valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta ser replizada até o línice de valor

When the transfer and the same and the same

- 25. No caso, a empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de raiosx fixo LOTUS e em processadora automática para raios-x instalado na unidade hospitalar do Município de Capela do Alto Alegre- BA, possui o menor valor global de R\$ 33.300,00 (trinta e tras mil e trezentos reais). Assim pendo, nota-se que a quantia a ser expendida para a contratação ora em análise está dentro do limite de valor permitido para a compra direta em relação ao seu objeto.
- 26. Uma vez enquadrado no que dispõe o art. 75, LI da Lei nº. 14.133/21, o procedimento deverá ser formalizado, observado o disposto no artigo 72, da Lei nº. 14.133/2021, que regra o processo da contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei:

LII parecer jurídico e pareceres técnicos, se foi e caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da dempatibilidade da previsão de pecursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

v - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação minima necessaria:

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preco

VIII - autorização da autoridade competente.

27. Pelo teor do inciso I, todos os processos devem contar com o documento de formalização de comanda, o que foi atendido no presente expediente. Quanto à análise de riscos de contratação e o Estudo Técnico Preliminar, considerando tratar de contratação de pequeno valor, pode se dispensada no caso concreto, por aplicação analógica do que dispõe o art. 20, § 2°, "a" da Instrução Normativa n°. receba alguma matéria ao menos até que а 5/2017, regulamentação específica, sendo que destaca-se que constam nos autos, Termo de Referência com a descrição e as



especificações do objeto, a justificativa da utilidade e necessidade de aquisição.

A THE SALE

- 28. Cumpre ressaltar, que o setor responsável deverá ficar atento, se durante o exercício financeiro, não houve aquisição, por dispensa de licitação, de objeto de mesma natureza, contudo, não basta apenas afirmar que não houve para demonstrar o correto enquadramento em razão do valor, mas certificar se que a soma de contratação já realizada ou prevista para ocorrer no respectivo exercício financeiro não ultrapassa o valor limite permitido para medalidade.
- 29. Diante disso, recomendamos que seja verificado e atestado se a soma de contratações já realizadas ou previstas para ocorrer no corrente exercício não ultrapassará o valor limite para a modalidade.
- 30. Em nalação a escelha do formetedor, deverá ser apresentada justificativa, com critérios que levaram a escolha do respectivo formecedor, a escolha da empresa DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LIDA encontra-se pautada, pois trata-se de escolha mais vantajosa para administração pública, além disso houve a emissão dos demonstrativos e certidões previdenciária, trabalhista e fiscais exigidas pela legislação.
- 31. A estimativa de preços deverá ser feita à luz do artigo 23 da Lei, sendo essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, que seja em procedimentos licitatórios, contratação ou nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.



- 32. Destaca-se que a justificativa de preço do processo administrativo fundamenta-se em uma prévia cotação de preço junto a um banco de preços, as contratações similares de outros entes públicos, as mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa aferir o valor médio de mercado em contratações similares.
- 33. O artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, trata a respeito da pesquisa de preco, estabelece parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativos da contratação, in verbis:
 - Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatinyel com os valores praticados pelo mercado, considerados os precos constantes de bandos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
 - S No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
 - I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

publicada em midia esperializada, de tabela de referencia formalmente aprovada pelo Poder executivo federal e de sitios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham à data e hora de acesso:

IV - pesquisa direta com no minimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desea fornecedores e que não tenhas sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de entecedência da data de divulyação do edital;

V pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (grifo nosso)

34. Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado o mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente, in casu, verifica-se a realização de coleta de preço no mercado, com fornecedores que atuam no mesmo ramo.

35. A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a comprovada pelo Banco do Brasil mediante a juntada da documentação pertinente respectivos processos de incluindo, po minimo, três cotações de preços de preços praticades no ambito de outros orgãos entidades da Administração Pública justificativa circunstanciada caso não seja viável obter pase número de cotações, como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenania. Acórdão nº Rei. Benajamin Zymler, 522/2014. j. 12.3.2014)

- 36. O inciso III do dispositivo em foco exige pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Uma vez encaminhado o parecer jurídico, necessário que a Comissão Permanente de Licitação providencia a solicitação do parecer técnico, sendo que os pareceres técnicos variarão conforme o objeto a ser licitado, podendo abranger também o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira.
- 37. A demonstração da compatibilidade da despesa com a previsão orçamentária é exigência que não apresenta maior complexidade, tendo sido juntada aos autos.



- 38. Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no inciso IV do artigo 63 e nos artigos 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade de essa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inciso III do artigo 70.
- 39. Por fim, a contratação direta deverá aser precedida, preferencialmente, da divalgação do aviso da dispensa de licitação em sitio eletrônico oficial, pelo prazo minimo de com a especificação do objeto (três) dias úteis, 03 a manifestação de interesse pretendido de com Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta vantajosa, conforme disposto no \$2° do art. 75 da Lei nº Diante disso não consta no Processo Administrativo nº 055/2023, no entanto, apesar de preferencialmente, logo não obrigatório, recomendamos que seja publicado, com o intuito de obter efetiva vantajosidade ao processo de contratação.
- 40. De tal modo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.



- 41. Urge destacar, por fim, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº. 14.1333/2021.
- 42. Conclui-se que a prestação de serviço através da presente dispensa subsuma-se a exceção legal, sendo possível a contratação direta, se assim parecer conveniente ao gestor, não obstante, convém anotar que a empresa contratada obedece às condições de habilitação, previstas no artigo 62 e seguintes da Lei nº. 14.133.21.
- 43. Dianta do exposto, o presente parecer e no sentido da possibilidade da Contratação para prestação de serviços em comento, a ser custeado pelo Executivo, conforme requisitos acima demonstrados, em especial pela lei de Licitações, desde que atendidas às recomendações, disposte no artigo 75, inciso II, bem como no artigo 37, "caput" da Constituição Federal, restando, sob pena de tornar imprópria a contratação e o processo administrativo.

44. É o parecer ao Processo Administrativo nº. 055/2023, que se submete à consideração superior.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 20 de abril de 2023.

LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA

Procuradoria Municipal OAB/BA N°. 29.274



DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Destarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da contratação destacada, submeta-se à apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação pertinente, qual seja a lei nº 14.133/2021, para deliberar acerca da ratificação da Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 032/2023, objetivando a contratação da empresa DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 33.924.985/0001-09, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de raio-x fixo LOTUS e em processadora automática para raio-x instalado na unidade hospitalar do Município de Capela do Alto Alegre, cujo valor e de R\$ 33.300;00 (Trinta e três mil e trezentos reais).

Capela do Alto Alegre- BA, 24 de Abril de 2023.

REILA SOUZA ALMEIDA Agente de Contratação

19-63

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 032/2023

Considerando o teor do parecer da Assessoria Jurídica do Município de Capela do Alto Alegre, que opinaram pela contratação por dispensa de licitação a empresa DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 33.924.985/0001-09.

Considerando a estimativa de despesa cujo valoriestimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado; conforme documentos apresentados, de modo que, em que pese ainda não tenha sido constituído o banco de dados públicos para analise comparativa de preços e quantitativos, foi devidamente observada a pontecial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com mínimo (3) três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

Considerando la demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários como compromisso a ser assumido;

Considerando a configuração de situação prevista no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e à necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que o valor da contratação e condizente com o preço praticado no mercado, bem como a escolha do contratado e a justificativa do preço atrayes da escolha da proposta mais vantajosa para Administração;

Decido Ratificar a presente Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da empresa DM EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI, através de Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 032/2023, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de raio x fixo HOTUS e em processadora automática para raio-x instalado na unidade hospitalar-do-Município de Capela do Alto-Alegre.

Cumpra-se.

Capela do Alto Alegre-BA, 24 de Abril de 2023.

ERIVAN SANTOS SILVA Sec. Municipal de Saúde



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, à Empresa DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 33.924.985/0001=09, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de raio-x fixo HUTUS e em processadora automática para raio-x instalado na unidade hospitalar do Município de Capela do Alto Alegre, no valor global de R\$ 33.300,00 (Trinta e três mile frezentos reais). Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à especie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Capela do Alto Alegre-BA, 24 de Abril de 2023.

ERIVAN SANTOS SILV Sec. Municipal de Sande

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **Dispensa de Licitação nº 032/2023**. Foi publicada no Mural da Prefeitura desta Cidade, nesta data.

Capela do Alto Alegre - BA, 24/03/2023.

Melka Mendes dos Santos Bastos Sec. de Gabinete

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, à Empresa DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 33.924.985/0001-09, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de raio-x fixo LOTUS e em processadora automática para raio-x instalado na unidade hospitalar do Município de Capela do Alto Alegre, no valor global de R\$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais). Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Capela do Alto Alegre-BA, 24 de Abril de 2023.

> ERIVAN SANTOS SILVA Sec. Municipal de Saúde

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andag-Centro, Cep. 44645 Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/